



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 464/2021 DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA ÚNICA:

O preço dos serviços de consultoria, previsto na cláusula sétima, passa a ser de R\$ 3.037,37 (três mil e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), a partir da sua prorrogação, face a incidência do índice acumulado pelo IPCA/IBGE, que foi de 10,07%.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí/RS, 11 de agosto de 2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS S/S.
Contratada

Testemunhas: _____
